PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2.313

Veda a colocação de entulhos e outros materiais nas vias públicas.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica vedada a colocação de entulhos oriundos de demolição de construções nas vias públicas da cidade, bem como a de outros materiais assemelhados, cujas características não tenham correlação com os que são removidos pelos serviços de coleta de lixo domiciliar prestados pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Ao proprietário ou preposto que proceder à colocação dos materiais referidos no artigo anterior, poderá ser aplicada multa equivalente a 50 (cinquenta) UFMAN's (UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA), além de o mesmo ficar sujeito ao pagamento do custo de remoção.

Artigo 3º - Excepcionalmente, e desde que o proprietário ou preposto obtenha prévia autorização por escrito, em que haja definição de data, local, quantidade de entulhos, a Prefeitura poderá autorizar a colocação dos materiais mencionados no artigo 1º, desta Lei, sem o ônus a que se refere o artigo 2º, no leito das respectivas vias públicas.

Artigo 4º - Se o entender necessário, poderá o Prefeito, a seu único e exclusivo critério, editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 22 de junho de 1995.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria